



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº 060/2026/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 060/2026

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP**;

Nº da modalidade no sistema: **026/2026**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Mapa de Riscos;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer

dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF**.

Bons negócios!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 060/2026

Processo Administrativo nº 063/2026 - SEI nº 0107.000373/2026-36

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;**

Nº da modalidade no sistema: **026/2026.**

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERA SER SANCIONADO
 22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
 23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
 24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
 25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
 26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
 28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
 29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA
 30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
 31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 33. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
 34. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
 35. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 36. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 37. DISPOSIÇÕES GERAIS
 38. INFORMAÇÕES FINAIS
-

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de expediente** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA)** e **Fundação Municipal Garibaldi Brasil (FGB)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até às **10h00 (DE BRASÍLIA)** do dia **23/09/2026**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Data do certame e horário (**DE BRASÍLIA**) de início da sessão: **23/09/2026** às 10h00.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: **18/09/2026** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.5. Rito da seleção: **Pregão por Sistema de Registro de Preços**.

1.5.1. Forma da seleção: **Eletrônica** (item 3 do edital)

1.6. Local do certame: **Portal de Compras do Governo Federal**
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7. Critério de julgamento: **Menor preço** (item 4 do edital)

1.8. Modo de disputa: **Aberto na forma eletrônica**. (item 5 do edital)

1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 312.368,33 (trezentos e doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

1.9.1. O preço de referência será sigiloso no processo: ☒ **NÃO** ☐ SIM

1.10. Os lances serão feitos com base no: **Preço unitário**.

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

☐ Sem benefícios para MPE

☒ **Licitação exclusiva para MPE**

☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

() Benefícios diferentes por item

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, podendo, ainda, ser utilizado para fins de contato o telefone (68) 3212-7397.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o pedido de esclarecimento ou a impugnação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** em relação à data prevista para a abertura do certame, a licitação será **suspensa**, com publicação de **reagendamento após a resposta da impugnação**.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico,

até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, tais como MARCA e MODELO, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

3.11.1. Não serão aceitos, nos campos destinados à indicação de marca e modelo, termos como “conforme proposta”, “compatível”, “equivalente”, “diversos”, “similar” ou qualquer outro termo que não identifique de forma clara e específica a marca do produto. A marca deverá ser indicada de maneira precisa e inequívoca.

3.11.2. A exigência de indicação de marca e modelo não se aplica às contratações de serviços, uma vez que, nessas hipóteses, o sistema eletrônico não disponibiliza campo habilitado para o registro dessas informações. Nesses casos, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.11.2.1. Quando se tratar de serviço de locação de equipamentos, o licitante deverá indicar

a marca e o modelo dos equipamentos ofertados na proposta apresentada, ainda que o sistema eletrônico não disponha de campo específico para esse fim.

3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço por item

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço por item.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá

tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs

que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

~~7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; [TEXTO EXCLUÍDO]~~ **A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c**

arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação,

o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas da convocação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

10.2.1. Serão desclassificadas as empresas que, mesmo após solicitação, não

apresentarem proposta em conformidade com o disposto acima e não sanarem as irregularidades apontadas

10.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Nos certames em que houver cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte – MPE, nos termos da legislação vigente, quando a mesma MPE for declarada vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada à contratação das cotas pelo menor preço ofertado, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.8. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.9. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.10. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.11. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será

considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.13. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.14. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.15. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.16. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrbr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.17. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.18. É permitida a inclusão de documento comprobatório de **condição preexistente** já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente por equívoco ou falha, **desde que o documento não possua data de emissão posterior à abertura da sessão pública**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.19. Não será admitida a apresentação de documento novo emitido **após a abertura da sessão pública**, exceto nos casos relativos à **regularização fiscal e trabalhista**, aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como o disposto no inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.20.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrbr@gmail.com.

10.21. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.21.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.22. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.23. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.24. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**.

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica**.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios, conforme item 5.2 e 5.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá conter discriminação detalhada do objeto ofertado, incluindo as quantidades e especificações pertinentes, bem como fabricante, marca, modelo e/ou referência, quando aplicável, além da garantia, quando exigida no Anexo I – Termo de Referência.

15.2.1. A exigência de indicação de fabricante, marca, modelo e/ou referência não se aplica às contratações de serviços, exceto nos casos de locação de equipamentos, veículos ou outras hipóteses em que tais informações sejam necessárias para adequada identificação do objeto.

15.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

15.4. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

15.5. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica.**

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Neste certame não será exigida a garantia de proposta, tendo em vista que o órgão demandante não optou de forma expressa pela comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.4.1. A análise dos índices financeiros deverá ser atestada pelo contador responsável pela empresa, mediante declaração formal, confirmando a veracidade e conformidade dos dados apresentados, e encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

17.4.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

17.4.3. A comprovação deverá ser realizada por meio de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, acompanhadas de declaração do contador responsável, confirmando a veracidade dos dados, e encaminhadas junto com a documentação de habilitação.

17.4.4. O microempreendedor individual (MEI), para atender o item 17.4, deverá comprovar da receita bruta mediante apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

17.5. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

17.5.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

17.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”); e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais

sanções legais cabíveis.

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrbr@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.
- 19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
- 19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar,

nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no item 16 do ANEXO I – Termo de Referência.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá

determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela

adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído

dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 7. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUARTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUINTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 8. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA NONA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 9. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

28. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e do art. 124 do Decreto Municipal nº 400/2023.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1. As regras relativas à possibilidade de saída de fornecedores e alteração de preços encontram-se na CLÁUSULA SEXTA do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- 32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,

que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

33 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA TERCEIRA no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

33.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

34 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

34.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

34.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.

34.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.

35 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.

35.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

36 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 As regras relativas ao cancelamento da ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA SEXTA do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

37 DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

37.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

37.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

37.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

37.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

37.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

37.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

37.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

37.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

37.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

38 INFORMAÇÕES FINAIS

38.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

38.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Bosque, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

38.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Cláudia Marcela Bastos da Costa, Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz e Rafaelly Oliveira Fernandes.

38.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

38.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

38.5 Rio Branco – Acre, 01 de setembro de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 32/2026/SMGA-ACL

Rio Branco, 27 de agosto de 2026.

1. ÓRGÃOS OU ENTIDADES DEMANDANTES

1.1. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA) - Processo
RBSai 0107.006781/2025-71.

1.2. Fundação Garibaldi Brasil (FGB) - Processo RBSei 0122.000511/2025-25.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA) e Fundação Municipal Garibaldi Brasil (FGB), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)		SOMA VALOR TOTAL	Participação
			SMGA	FGB	TOTAL		SMGA	FGB		

1	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em plástico resistente, recarregável, com clipe removível, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio de 0,7 mm, tipo de escrita fina, fluxo contínuo e uniforme, secagem rápida, adequada para uso contínuo em ambiente administrativo, cx com 50 unidades. CATMAT: 462546	CX	50	10	60	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00	R\$ 286,00	R\$ 1.716,00	Exclusiva MPE
---	--	----	----	----	----	-----------	-----------------	---------------	-----------------	------------------

2	Caneta esferográfica preta, corpo plástico com orifício lateral para equalização de pressão, ponta com esfera de tungstênio, escrita média, carga única, tinta de alta durabilidade e secagem rápida, apropriada para assinaturas e uso geral, cx com 50 unidades. CATMAT: 432228	CX	20	10	30	R\$ 27,48	R\$ 549,60	R\$ 274,80	R\$ 824,40	Exclusiva MPE
3	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico rígido, ponta com esfera de tungstênio, escrita grossa, ideal para correções e marcações, tinta resistente e de alta visibilidade, cx com 50 unidades. CATMAT: 428530	CX	14	10	24	R\$ 28,18	R\$ 394,52	R\$ 281,80	R\$ 676,32	Exclusiva MPE

4	Corretivo líquido tipo caneta, base d'água, secagem rápida, formato ergonômico, ponta metálica de precisão, indicado para correções finas em papel comum, cobertura uniforme e sem borrões. CATMAT: 394475	UND	700		700	R\$ 3,08	R\$ 2.156,00	R\$ 0,00	R\$ 2.156,00	Exclusiva MPE
5	Corretor líquido à base de água, lavável, não tóxico, frasco 18 ml. CATMAT: 314892	FR		40	40	R\$ 2,29	R\$ 0,00	R\$ 91,60	R\$ 91,60	Exclusiva MPE
6	Lapiseira 0,9 mm, corpo plástico resistente com grip emborrachado, sistema amortecedor que reduz a quebra do grafite, formato triangular que facilita a pegada, adequada para escrita prolongada. CATMAT: 395551	UND	50	20	70	R\$ 5,27	R\$ 263,50	R\$ 105,40	R\$ 368,90	Exclusiva MPE

7	Mina grafite 0,9 mm, dureza B, alta resistência, comprimento padrão 100 mm, fabricada em grafita de qualidade, acondicionada em tambor rígido que garante proteção contra quebra, com 12 unidades. CATMAT: 399718	TAMBOR	100	20	120	R\$ 4,37	R\$ 437,00	R\$ 87,40	R\$ 524,40	Exclusiva MPE
8	Caneta marca-texto, cores fluorescentes (amarela, verde, laranja e rosa), corpo plástico resistente, ponta chanfrada de alta durabilidade, tinta não tóxica, ideal para marcação de textos em papel comum, caixa 12 unidades. CATMAT: 295478	CX	2.000		2.000	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00	R\$ 0,00	R\$ 16.640,00	Exclusiva MPE

9	Papel recado auto-adesivo, 50 mm x 38 mm, cor amarela, gramatura 90 g/m², fabricado em celulose vegetal acrílica com adesivo reposicionável, boa aderência e remoção sem resíduos, bl 100 fl. CATMAT: 394784	BLOCO	2.000	50	2.050	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00	R\$ 359,50	R\$ 14.739,50	Exclusiva MPE
10	Papel recado auto-adesivo reciclado, 76 mm x 76 mm, gramatura 90 g/m², material ecológico, boa aderência, ideal para anotações rápidas e marcadores. CATMAT: 395204	BLOCO	1.000	50	1.050	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00	R\$ 411,00	R\$ 8.631,00	Exclusiva MPE

11	Régua 30 cm com marcação em braile, modelo inclusivo para pessoas com deficiência visual, corpo plástico incolor, graduação em cm, gravação tátil em braile, bordas reforçadas. CATMAT: 607725	UND	300		300	R\$ 1,58	R\$ 474,00	R\$ 0,00	R\$ 474,00	Exclusiva MPE
12	Régua de 30 cm, de plástico - CORES DIVERSAS, tipo comum p/ escritório. CATMAT: 394469	UND		10	10	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 8,70	R\$ 8,70	Exclusiva MPE
13	Régua escritório com 60 cm, corpo em poliestireno cristal transparente, graduação em centímetros e polegadas, acabamento resistente e ideal para uso técnico e administrativo. CATMAT: 407363	UND	200		200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00	R\$ 0,00	R\$ 1.314,00	Exclusiva MPE

14	Clips para papel, nº 01/0, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 320309	CX		150	150	R\$ 2,33	R\$ 0,00	R\$ 349,50	R\$ 349,50	Exclusiva MPE
15	Clipe metálico trançado, tamanho 2/0, fabricado em aço com tratamento superficial galvanizado, resistente à oxidação, adequado para fixação segura de documentos, cx com 100 unidades. CATMAT: 628797	CX	600	150	750	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00	R\$ 372,00	R\$ 1.860,00	Exclusiva MPE
16	Clips para papel, nº 04/0, niquelado, caixa com 50 unidades. CATMAT: 292031	CX		100	100	R\$ 2,22	R\$ 0,00	R\$ 222,00	R\$ 222,00	Exclusiva MPE

17	Clipe metálico trançado, tamanho 6/0, em aço galvanizado, alta resistência à corrosão e ideal para agrupamento de volumes maiores de documentos, cx com 50 unidades. CATMAT: 483432	CX	500	65	565	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00	R\$ 172,25	R\$ 1.497,25	Exclusiva MPE
18	Clips para papel, nº 08/0, niquelado, caixa com 25 unidades. CATMAT: 458597	CX		150	150	R\$ 2,66	R\$ 0,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	Exclusiva MPE
19	Clipe metálico paralelo, tamanho 10/0, produzido em aço inoxidável, resistência superior e maior durabilidade, indicado para documentos que exigem acabamento mais firme, contendo 25 unidades. CATMAT: 436479	CX	400	100	500	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00	R\$ 293,00	R\$ 1.465,00	Exclusiva MPE

20	Clips BINDER, tamanho 32 mm, de aço galvanizado - Prendedor de papel. CATMAT: 267600	UND		150	150	R\$ 1,76	R\$ 0,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00	Exclusiva MPE
21	Clips Binder, tamanho 51 mm, de aço galvanizado - Prendedor de papel. CATMAT: 267599	UNID		100	100	R\$ 3,14	R\$ 0,00	R\$ 314,00	R\$ 314,00	Exclusiva MPE
22	Clips Binder, tamanho 25 mm, de aço galvanizado - Prendedor de papel. CATMAT: 267596	UND		100	100	R\$ 1,25	R\$ 0,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	Exclusiva MPE
23	Colchete em latão, tamanho nº 3, tipo gancho, tratamento superficial niquelado para maior durabilidade, ideal para fixação reforçada de documentos encadernados, contendo 72 unidades. CATMAT: 223914	CX	700	100	800	R\$ 3,63	R\$ 2.541,00	R\$ 363,00	R\$ 2.904,00	Exclusiva MPE

24	Colchete p/ papeis nº 04 - para 080 Fls. 75 g/m² (22 mm), Caixa com 72 unidades. CATMAT: 367977	CX		100	100	R\$ 7,87	R\$ 0,00	R\$ 787,00	R\$ 787,00	Exclusiva MPE
25	Colchete de latão, tamanho nº 5, tipo gancho, indicado para uso em volumes médios de documentos, com alta resistência mecânica, contendo 72 unidades. CATMAT: 292050	CX	600		600	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00	R\$ 0,00	R\$ 4.272,00	Exclusiva MPE
26	Colchete em latão, tamanho nº 08, tipo gancho, apropriado para fixação de documentos de maior espessura, oferecendo segurança e durabilidade, contendo 72 unidades. CATMAT: 261267	CX	500		500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00	R\$ 0,00	R\$ 4.140,00	Exclusiva MPE

27	Colchete de latão, tamanho 12, tipo gancho, alta resistência estrutural, ideal para encadernações mais robustas, contendo 72 unidades. CATMAT: 267856	CX	500		500	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00	Exclusiva MPE
28	Colchete p/ papeis nº 13 - para 360 Fls. 75 g/m² (65 mm), Cx. c/ 72 unidades. CATMAT: 289438	CX		100	100	R\$ 14,28	R\$ 0,00	R\$ 1.428,00	R\$ 1.428,00	Exclusiva MPE
29	Colchete em latão, tamanho nº 15, tipo gancho, indicado para volumes extensos de documentos, com excelente durabilidade e resistência, cx com 72 unidades. CATMAT: 284009	CX	500		500	R\$ 15,97	R\$ 7.985,00	R\$ 0,00	R\$ 7.985,00	Exclusiva MPE

30	Grampeador de mesa com capacidade para até 210 folhas, corpo em ferro reforçado, compatível com grampos 23/6, ideal para serviços administrativos de grande volume. CATMAT: 275267	UND	50		50	R\$ 68,19	R\$ 3.409,50	R\$ 0,00	R\$ 3.409,50	Exclusiva MPE
31	Grampeador tipo alicate, corpo em alumínio, leve e resistente, compatível com grampos tamanho 106/8, ideal para uso manual em atividades de rotina administrativa. CATMAT: 445219	UND	30		30	R\$ 64,71	R\$ 1.941,30	R\$ 0,00	R\$ 1.941,30	Exclusiva MPE

32	Grampeador de mesa com capacidade para até 30 folhas, corpo metálico, compatível com grampos 23/6 e 26/6, estrutura resistente adequada para uso diário em escritório. CATMAT: 288921	UND	250		250	R\$ 23,84	R\$ 5.960,00	R\$ 0,00	R\$ 5.960,00	Exclusiva MPE
33	Grampeador de mesa com capacidade para até 25 folhas, corpo metálico com pintura epóxi resistente, compatível com grampo 26/6, ideal para operação contínua sem desgaste precoce. CATMAT: 405489	UND	400	15	415	R\$ 14,94	R\$ 5.976,00	R\$ 224,10	R\$ 6.200,10	Exclusiva MPE

34	Grampeador de mesa com capacidade para até 100 folhas, estrutura metálica reforçada, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, acabamento pintado para maior proteção. CATMAT: 310235	UND	100		100	R\$ 80,68	R\$ 8.068,00	R\$ 0,00	R\$ 8.068,00	Exclusiva MPE
35	Grampeador - tipo alicate, para grampo 26/6, de alta durabilidade e resistência, de aço. CATMAT: 438601	UND		15	15	R\$ 26,46	R\$ 0,00	R\$ 396,90	R\$ 396,90	Exclusiva MPE
36	Grampeador - tipo de mesa, para grampo 23/24 - estrutura metálica, para grampear até 200 folhas de papel de uma vez. CATMAT: 266281	UND		5	5	R\$ 97,73	R\$ 0,00	R\$ 488,65	R\$ 488,65	Exclusiva MPE

37	Grampo para grampeador gigante de mesa, tamanho 23/10, metálico, com tratamento superficial niquelado, garantindo resistência e desempenho eficiente em grampeamentos de grande volume, caixa com 5.000 unidades. CATMAT: 358207	CX	300		300	R\$ 19,96	R\$ 5.988,00	R\$ 0,00	R\$ 5.988,00	Exclusiva MPE
38	Grampo para grampeador, tamanho 23/13, material metálico, acabamento galvanizado, indicado para grampeamentos mais profundos e de maior resistência, cx com 5.000 unidades. CATMAT: 332121	CX	200		200	R\$ 24,46	R\$ 4.892,00	R\$ 0,00	R\$ 4.892,00	Exclusiva MPE

39	Grampo para grampeador de mesa, tamanho 26/6, acabamento galvanizado e cobreado para maior resistência, indicado para grampeamentos gerais em ambiente administrativo, caixa com 5.000 unidades. CATMAT: 425226	CX	2.000	35	2.035	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00	R\$ 143,15	R\$ 8.323,15	Exclusiva MPE
40	Grampo trilho de plástico - 80 mm, Pacote com 50 unidades. CATMAT: 449701	PC		25	25	R\$ 11,32	R\$ 0,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	Exclusiva MPE
41	Perfurador de papel com capacidade para até 35 folhas, furos redondos com marginador, funcionamento manual, corpo em aço, modelo de mesa com acabamento pintado. CATMAT: 361789	UND	200	7	207	R\$ 27,38	R\$ 5.476,00	R\$ 191,66	R\$ 5.667,66	Exclusiva MPE

42	Perfurador de papel com capacidade para até 20 folhas, funcionamento manual, corpo composto de metal e plástico, modelo pequeno, com acabamento pintado para maior durabilidade. CATMAT: 411452	UND	250		250	R\$ 27,82	R\$ 6.955,00	R\$ 0,00	R\$ 6.955,00	Exclusiva MPE
43	Perfurador de papel com capacidade para até 100 folhas, furos redondos com marginador e atarraxador, funcionamento manual, corpo em aço de alta resistência, modelo grande, com acabamento pintado para maior durabilidade. CATMAT: 413723	UND	150	2	152	R\$ 54,75	R\$ 8.212,50	R\$ 109,50	R\$ 8.322,00	Exclusiva MPE

44	Bandeja organizadora de documentos, formato retangular, corpo em acrílico fumê, com comprimento de 390 mm e largura de 265 mm, modelo tipo tripla, ideal para organização e fluxos de trabalho em escritório. CATMAT: 412450	UND	300	5	305	R\$ 33,94	R\$ 10.182,00	R\$ 169,70	R\$ 10.351,70	Exclusiva MPE
45	Bandeja organizadora de documentos, formato retangular, corpo em acrílico fumê, com comprimento de 390 mm e largura de 265 mm, modelo tipo dupla, indicada para rotinas administrativas. CATMAT: 412449	UND	200	5	205	R\$ 27,31	R\$ 5.462,00	R\$ 136,55	R\$ 5.598,55	Exclusiva MPE

46	Capa para processo tipo folha dupla, em papel cartão sulfite gramatura 180 g/m², formato 315 x 450 mm, com impressão em tinta preta contendo brasão e identificação do serviço público, apropriada para tramitação de documentos oficiais. CATMAT: 306155	UND	30.000		30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00	R\$ 0,00	R\$ 26.700,00	Exclusiva MPE
47	Capa p/ encadernação, características adicionais: sem furo, cor preta, formato: 210 x 297, material pvc - cloreto de polivinila, tipo: A4, transmitância: fosco. CATMAT: 400545	UND	5.000	150	5.150	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00	R\$ 123,00	R\$ 4.223,00	Exclusiva MPE
48	Capa p/ encadernação, Tam. A4, de plástico transparente. CATMAT: 437638	UND	5.000	150	5.150	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00	R\$ 148,50	R\$ 5.098,50	Exclusiva MPE

49	Cartolina rosa confeccionada em celulose vegetal, gramatura 140 g/m², tamanho 660 x 500 mm, indicada para atividades administrativas, pedagógicas e sinalizações internas. CATMAT: 430362	FL	1.000		1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00	R\$ 0,00	R\$ 1.270,00	Exclusiva MPE
50	Cartolina verde em celulose vegetal, gramatura 180 g/m², tamanho 730 x 550 mm, resistente e apropriada para confecção de avisos e materiais informativos. CATMAT: 240224	FL	1.000		1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00	R\$ 0,00	R\$ 1.620,00	Exclusiva MPE
51	Cartolina amarela, fabricada em celulose vegetal, gramatura 140 g/m², tamanho 660 x 500 mm, ideal para materiais de comunicação visual e trabalhos internos. CATMAT: 430361	FL	1.000		1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00	R\$ 0,00	R\$ 1.360,00	Exclusiva MPE

52	Cartolina azul em celulose vegetal, gramatura 140 g/m², tamanho 660 x 500 mm, destinada a atividades gráficas, comunicados e uso institucional. CATMAT: 430360	FL	1.000		1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00	R\$ 0,00	R\$ 1.370,00	Exclusiva MPE
53	Papel fotográfico brilhante (glossy), compatível com impressoras jato de tinta e laser, gramatura 180 g/m², tamanho 210 x 297 mm (A4), indicado para impressões de alta qualidade, pct de 50 unidades. CATMAT: 341029	CX	100	8	108	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00	R\$ 118,80	R\$ 1.603,80	Exclusiva MPE
54	Borracha Apagadora Escrita altura: 10,50, comprimento: 40, cor: branca, largura: 28. CATMAT: 414665	UND	1.000	15	1.015	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	R\$ 20,70	R\$ 1.400,70	Exclusiva MPE

55	Porta-Caneta altura: 100, aplicação: escritório, características adicionais: com 3 divisões, largura: 230, material: acrílico. CATMAT: 283571	UND	400	30	430	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00	R\$ 254,40	R\$ 3.646,40	Exclusiva MPE
56	Fita Adesiva comprimento: 50, cor: transparente, largura: 48, material: polipropileno. CATMAT: 626117	UND	2.000		2.000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00	R\$ 0,00	R\$ 9.940,00	Exclusiva MPE
57	Fita adesiva, Med. 25 mm x 50 metros TRANSPARENTE. CATMAT: 355297	RL		100	100	R\$ 5,28	R\$ 0,00	R\$ 528,00	R\$ 528,00	Exclusiva MPE
58	Apagador Quadro Branco altura: 4,50, comprimento: 14, largura: 5, material base: feltro, material corpo: resina termoplástica. CATMAT: 356979	UND	150		150	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00	R\$ 0,00	R\$ 1.272,00	Exclusiva MPE

59	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, medindo 15x6cm, com depósito para 02 marcadores. CATMAT: 289329	UND		5	5	R\$ 6,21	R\$ 0,00	R\$ 31,05	R\$ 31,05	Exclusiva MPE
60	Cola aplicação: papel, apresentação: 90, características adicionais: validade mínima 12 meses c/selo do inmetro, composição: base água, cor: branca, tipo: líquido. CATMAT: 622132	FR	1.000		1.000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00	R\$ 0,00	R\$ 3.060,00	Exclusiva MPE
61	Cola à base de PVA - BRANCA, 090 gramas, atóxica, validade de 2 anos. CATMAT: 280401	UND		40	40	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 126,80	R\$ 126,80	Exclusiva MPE

62	Lápis cor: preta, dureza carga: hb2, material: resina, tipo: atóxico. CATMAT: 392212	UND	5.000	25	5.025	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00	R\$ 14,00	R\$ 2.814,00	Exclusiva MPE
63	Apontador Lápis características adicionais: lâmina em aço inoxidável, material: metal, quantidade furos: 1, tamanho: pequeno, tipo: escolar. CATMAT: 468205	UND	600		600	R\$ 0,88	R\$ 528,00	R\$ 0,00	R\$ 528,00	Exclusiva MPE
64	Apontador de lápis, resistente de plástico, sem depósito de aparas. CATMAT: 380544	UND		10	10	R\$ 0,96	R\$ 0,00	R\$ 9,60	R\$ 9,60	Exclusiva MPE
65	Prancheta Portátil características adicionais: com prendedor metal cromado, comprimento: 330, largura: 216, material: duratex. CATMAT: 320732	UND	400	5	405	R\$ 10,06	R\$ 4.024,00	R\$ 50,30	R\$ 4.074,30	Exclusiva MPE

66	Caneta Marca- Texto características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água, cor: fluorescente verde, material: plástico, tipo: não recarregável, tipo ponta: facetada, com 12 unidades. CATMAT: 413171	CX	125		125	R\$ 11,11	R\$ 1.388,75	R\$ 0,00	R\$ 1.388,75	Exclusiva MPE
67	Caneta Marca- Texto características adicionais: secagem rápida, cor: fluorescente amarela, material: plástico, tipo: base água, tipo ponta: chanfrada,com 12 unidades. CATMAT: 477113	CX	125		125	R\$ 8,60	R\$ 1.075,00	R\$ 0,00	R\$ 1.075,00	Exclusiva MPE

68	Caneta Marca- Texto características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água, cor: fluorescente laranja, material: plástico reciclado, tipo: não recarregável, tipo ponta: facetada, com 12 unidades. CATMAT: 435084	CX	125		125	R\$ 8,49	R\$ 1.061,25	R\$ 0,00	R\$ 1.061,25	Exclusiva MPE
69	Caneta Marca- Texto características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água, cor: fluorescente azul, material: plástico, tipo: não recarregável, tipo ponta: facetada. CATMAT: 332338	CX	125		125	R\$ 7,88	R\$ 985,00	R\$ 0,00	R\$ 985,00	Exclusiva MPE

70	Caneta Marca- Texto características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água, cor: fluorescente rosa, material: plástico, tipo: não recarregável, tipo ponta: facetada, com 12 unidades. CATMAT: 332341	CX	125		125	R\$ 9,41	R\$ 1.176,25	R\$ 0,00	R\$ 1.176,25	Exclusiva MPE
71	Pincel marcador de texto, cor AMARELA, ponta chanfrada, validade de 18 meses. CATMAT: 486374	UND		45	45	R\$ 1,08	R\$ 0,00	R\$ 48,60	R\$ 48,60	Exclusiva MPE
72	Pincel marcador de texto, cor AZUL, ponta chanfrada, validade de 18 meses. CATMAT: 338120	UND		45	45	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 90,45	R\$ 90,45	Exclusiva MPE
73	Pincel marcador de texto, cor LARANJA, ponta chanfrada, validade de 18 meses. CATMAT: 338120	UND		45	45	R\$ 2,05	R\$ 0,00	R\$ 92,25	R\$ 92,25	Exclusiva MPE

74	Pincel marcador de texto, cor VERDE, ponta chanfrada, validade de 18 meses. CATMAT: 428784	UND		45	45	R\$ 1,42	R\$ 0,00	R\$ 63,90	R\$ 63,90	Exclusiva MPE
75	Pincel marcador p/ Quadro Branco REABASTE - AZUL, ponta redonda, traço de 2 mm. CATMAT: 244303	TECÍVEL UND		5	5	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 10,20	R\$ 10,20	Exclusiva MPE
76	Pincel marcador p/ Quadro Branco REABASTE - PRETA, ponta redonda, traço de 2 mm. CATMAT: 397987	TECÍVEL UND		5	5	R\$ 1,76	R\$ 0,00	R\$ 8,80	R\$ 8,80	Exclusiva MPE
77	Pincel marcador p/ Quadro Branco REABASTE - VERMELHA, ponta redonda, traço de 2 mm. CATMAT: 397988	TECÍVEL UND		5	5	R\$ 1,74	R\$ 0,00	R\$ 8,70	R\$ 8,70	Exclusiva MPE

78	Pincel marcador permanente, cor AZUL REABASTECÍVEL, ponta chan, traço de 2 mm, 4,5 mm e 6 mm, validade mínima de 12 meses (Pincel Atômico Escrita Grossa). CATMAT: 432764	UND		5	5	R\$ 3,46	R\$ 0,00	R\$ 17,30	R\$ 17,30	Exclusiva MPE
79	Envelope cor: ouro e branco, gramatura: 80, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340. CATMAT: 467021	UND	5.000	400	5.400	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00	R\$ 256,00	R\$ 3.456,00	Exclusiva MPE
80	Envelope cor: ouro, gramatura: 80, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 260 x 360. CATMAT: 467345	UND	5.000		5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00	R\$ 0,00	R\$ 3.350,00	Exclusiva MPE

81	Envelope cor: ouro, gramatura: 80, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 310 x 410. CATMAT: 467167	UND	5.000		5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00	R\$ 0,00	R\$ 3.650,00	Exclusiva MPE
82	Envelope cor: branco, gramatura: 80, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 310 x 410. CATMAT: 470005	UND	5.000		5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00	R\$ 0,00	R\$ 6.400,00	Exclusiva MPE
83	Envelope de papel, Med. 162 mm x 114 mm (Convite) - OURO, 80 g/m². CATMAT: 311464	UND		400	400	R\$ 0,73	R\$ 0,00	R\$ 292,00	R\$ 292,00	Exclusiva MPE
84	Pasta Arquivo altura: 350, cor: incolor, largura: 230, material: plástico, tipo: I. CATMAT: 419359	UND	2.500		2.500	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00	Exclusiva MPE
85	Pasta L, Tam. A4, de plástico transparente - incolor. CATMAT: 283063	UND		25	25	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 32,50	R\$ 32,50	Exclusiva MPE

86	Molha-Dedos características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, uso: água ou glicerina líquida. CATMAT: 402876	UND	500	15	515	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00	R\$ 40,80	R\$ 1.400,80	Exclusiva MPE
87	Estilete características adicionais: lâmina de aço carbono, espessura: 18, material corpo: polipropileno, tipo: com trava. CATMAT: 622133	UND	500	10	510	R\$ 1,67	R\$ 835,00	R\$ 16,70	R\$ 851,70	Exclusiva MPE
88	Tesoura comprimento: 20,5, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno. CATMAT: 602396	UND	800		800	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00	R\$ 0,00	R\$ 6.240,00	Exclusiva MPE

89	Tesoura grande, 21 cm, cabo anatômico revestido em plásticos, lâminas de aço inoxidável, corte de alta precisão. CATMAT: 283560	UND		5	5	R\$ 9,31	R\$ 0,00	R\$ 46,55	R\$ 46,55	Exclusiva MPE
90	Papel Kraft comprimento: 113, cor: natural/pardo, gramatura: 120, largura: 77, material: celulose vegetal. CATMAT: 471828	FL	700		700	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,00	Exclusiva MPE
91	Extrator grampo características adicionais: cabo ergonômico e lâmina retrátil, comprimento: 130, largura: 15, material: metal, tipo: espátula. CATMAT: 396384	UND	1.000		1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00	R\$ 0,00	R\$ 1.480,00	Exclusiva MPE
92	Extrator de grampo tipo espátula, em aço niquelado, tamanho 150 mm. CATMAT: 286103	UND		30	30	R\$ 2,07	R\$ 0,00	R\$ 62,10	R\$ 62,10	Exclusiva MPE

93	Pasta Arquivo altura: 440, aplicação: arquivo de documento, características adicionais: transparente, largura: 310, material: polipropileno, tipo: I. CATMAT: 451551	UND	2.500		2.500	R\$ 5,71	R\$ 14.275,00	R\$ 0,00	R\$ 14.275,00	Exclusiva MPE
94	Pasta AZ lombo Estreito, Med. 350 x 280 x 60 mm - PRETA, papel acartonado. CATMAT: 283323	UND		10	10	R\$ 14,70	R\$ 0,00	R\$ 147,00	R\$ 147,00	Exclusiva MPE
95	Pasta AZ lombo Largo, Med. 350 x 280 x 80 mm - PRETA, papel acartonado. CATMAT: 411871	UND		10	10	R\$ 15,10	R\$ 0,00	R\$ 151,00	R\$ 151,00	Exclusiva MPE
96	Cinta Elástica aplicação: amarrar numerário, cor: amarela, forma: circular, material: borracha, tamanho: 18. CATMAT: 602172	PCT	500	50	550	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00	R\$ 173,00	R\$ 1.903,00	Exclusiva MPE

97	Papel Recado, Med. 12 mm x 43 mm, adesivo removível, bloco com 50 folhas, pacote com 04 blocos, blocos de cores variadas, boa aderência e fácil remoção (Anote e Cole, Post It, Bloco de Anotações). CATMAT: 462282	PCT		60	60	R\$ 2,94	R\$ 0,00	R\$ 176,40	R\$ 176,40	Exclusiva MPE
98	Pen Drive, Cap. p/ 16 GB, USB 2.0 ou 3.0 dispositivo portátil de armazenamento com memória flash. CATMAT: 449835	UND		5	5	R\$ 45,93	R\$ 0,00	R\$ 229,65	R\$ 229,65	Exclusiva MPE
99	Pistola de cola quente, p/ bastão de silicone 11,2 mm - 40 W/110 Volts. CATMAT: 278687	UND		5	5	R\$ 37,01	R\$ 0,00	R\$ 185,05	R\$ 185,05	Exclusiva MPE

100	Etiqueta Marca página, Med. 12 mm x 42 mm, Pct com 5 blocos com 25 folhas em cada. CATMAT: 412080	PCT		50	50	R\$ 2,55	R\$ 0,00	R\$ 127,50	R\$ 127,50	Exclusiva MPE
101	Livro Protocolo, c/ 100 Fls, Med. Aprox. 155 mm x 210 mm - capa dura. CATMAT: 402513	UND		10	10	R\$ 13,60	R\$ 0,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	Exclusiva MPE
102	Calculadora de mesa, Tam. Médio - de 12 dígitos, à pilha. CATMAT: 462280	UND		15	15	R\$ 17,58	R\$ 0,00	R\$ 263,70	R\$ 263,70	Exclusiva MPE
103	Alfinete para mapas, c/ cabeça plástica redonda, cores DIVERSAS, Cx. c/ 50 unidades. CATMAT: 316632	CX		15	15	R\$ 3,14	R\$ 0,00	R\$ 47,10	R\$ 47,10	Exclusiva MPE
104	Barbante 100% algodão nº 08, cor cru rolo 180 metros. CATMAT: 206997	RL	200	10	210	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00	R\$ 89,60	R\$ 1.881,60	Exclusiva MPE

105	Bastão de cola de silicone - transparente, diâmetro 11,2 mm (grosso), para pistola quente, embalagem de 1 Kg. CATMAT: 287700	PCT		10	10	R\$ 45,55	R\$ 0,00	R\$ 455,50	R\$ 455,50	Exclusiva MPE
106	Caixa Arquivo morto de plástico (polietileno) cores variadas medindo aproximadamente 350X245X130mm. CATMAT: 483446	UND		150	150	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 868,50	R\$ 868,50	Exclusiva MPE
107	Papel Sulfite A4, Branco, Med. 210 x 297 mm, 75 g/m², resma com 500 folhas. CATMAT: 461828	RESMA		500	500	R\$ 30,49	R\$ 0,00	R\$ 15.245,00	R\$ 15.245,00	Exclusiva MPE
VALOR TOTAL							R\$ 282.423,17	R\$ 29.945,16	R\$ 312.368,33	

2.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA).

2.3. O órgão participante da ata de registro de preços será a Fundação Garibaldi Brasil (FGB).

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa da Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

2.6. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação possui natureza por escopo, não se caracterizando como fornecimento contínuo, uma vez que cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá objeto, quantitativos e prazo definidos, extinguindo-se com o integral cumprimento da obrigação de fornecimento, sendo que eventual prorrogação contratual observará

as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. nº 111, quando aplicável aos contratos por escopo.

2.7. Considerando as características do objeto e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, não se identificam, para a presente contratação, circunstâncias que justifiquem a adoção de preços diferenciados entre os licitantes ou para um mesmo item, tais como diferenças de local de entrega, condições de acondicionamento, tamanho do lote ou outros fatores que impliquem variação relevante dos custos de fornecimento, art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, observadas as mesmas especificações, condições de fornecimento e local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.9. Será admitida a oferta de quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto para registro, hipótese em que o licitante ficará obrigado a fornecer o quantitativo por ele efetivamente ofertado e adjudicado, observado o limite de sua proposta, na forma do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

2.10. A oferta de quantitativo inferior ao quantitativo máximo estimado não implicará alteração do preço unitário ofertado, permanecendo o fornecedor vinculado às especificações, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) correspondentes: ETP Nº 34/2025/SMGA-ACL (SEI 0573785) e ETP Nº 14/2025/FGB-CCL (SEI 0456700).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento de bens essenciais ao atendimento de necessidades das unidades demandantes.

Vedação da participação de consórcios

5.2. Fica expressamente vedada a participação de consórcios de empresas para o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação observará os seguintes benefícios às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

5.5.1. Dos Itens Exclusivos (Art. 48, I, LC 123/06): Os itens cujo valor estimado de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado na Planilha de Quantitativos e Preços constante no Termo de Referência.

5.5.2. Das Cotas Reservadas (Art. 48, III, LC 123/06): Nos itens de natureza divisível com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado na Planilha de Quantitativos e Preços constante no Termo de Referência.

5.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou vice-versa, desde que praticado o menor preço, nos termos da legislação vigente.

5.5.4. Do Empate Fictício (Art. 44, LC 123/06): Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (em se tratando de pregão).

5.5.5. Da Regularidade Fiscal Tardia (Art. 43, LC 123/06): As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5.6. Da Comprovação do Enquadramento: Para o exercício dos benefícios previstos nesta cláusula, a licitante deverá apresentar, no momento oportuno, declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei.

5.5.7. Os benefícios previstos não se aplicam nas seguintes situações:

5.5.8. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.5.9. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Requisitos de Sustentabilidade

5.5.10. A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes na produção e comercialização dos produtos.

5.5.11. Certificados ambientais obrigatórios para químicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, na Cidade de Rio Branco - Acre.

6.4. Os bens entregues serão avaliados conforme amostras, fichas técnicas, certificados e normas aplicáveis (ANVISA, ABNT, Inmetro), assegurando que o produto atenda às especificações estabelecidas.

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 400/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras, aquelas que estão descritas no art. 151 do Decreto nº 400/2023:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

IV - recomendar a glosa ou retenção de fatura, quando necessário o pagamento direto aos empregados do contratado por descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas, nos

contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

V - esclarecer ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

VI - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VII - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VIII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou do subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

XI - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XII - manter contato com o preposto do contratado, promovendo reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XIII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIV - verificar qualidade, quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução;

XV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVI - conferir as notas fiscais emitidas;

XVII - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVIII - comunicar as infrações não saneadas e solicitar a abertura procedimento administrativo de apuração de responsabilidade ao contratado.

Gestor do Contrato

7.8. São atribuições do gestor do contrato, dentre outras, aquelas que estão descritas no art. 147 do Decreto nº 400/2023:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de procedimento

administrativo de apuração de responsabilidade;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

Gestor de Ata de Registro de Preços

7.9. São atribuições do gestor de ata de registro de preços, dentre outras, aquelas que estão descritas no art. 148 do Decreto nº 400/2023:

I - acompanhar a execução e a vigência da ata de registro de preços das atas de registro de preços;

II - autorizar ou rejeitar solicitações de novos fornecedores para o ingresso na ata de registro de preços;

III - remanejar o saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes;

IV - cancelar o registro de fornecedor;

V - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

VI - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

VII - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

8.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

8.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

8.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

Pagamento

8.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.6. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.7. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.8. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.10. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.11. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.12. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período de atraso.

8.13. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, sob o modo de disputa Aberto.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.2. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.2.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 2.1 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.3.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.3.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo

LG =

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.21. A análise dos índices financeiros deverá ser atestada pelo contador responsável pela empresa, mediante declaração formal, confirmando a veracidade e conformidade dos dados apresentados, e encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

10.3.22. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

10.3.23. A comprovação deverá ser realizada por meio de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, acompanhadas de declaração do contador responsável, confirmando a veracidade dos dados, e encaminhadas junto com a documentação de habilitação.

Qualificação Técnica

10.3.24. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.3.25. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.3.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 312.368,33 (trezentos e doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação para Registro de Preços não implica em comprometimento orçamentário imediato, uma vez que a Ata de Registro de Preços gera apenas a expectativa de contratação, sem obrigar a Administração a adquirir as quantidades estimadas.

12.2. O compromisso orçamentário e a emissão do empenho ocorrerão apenas no momento da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente (ordem de fornecimento) derivado da Ata, conforme a demanda real de cada órgão ou entidade participante.

12.3. As dotações orçamentárias que suportarão os futuros contratos serão as específicas de cada órgão beneficiário na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rio Branco/AC para o exercício de 2026.

12.4. Fonte de Recurso: Próprio e Federal.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável
Entrega fora do prazo	A contratada não cumpre o cronograma de entrega, gerando desabastecimento.	Média	Alto	Contratada / Administração
Entrega fora das especificações	Produtos com características diferentes das exigidas.	Média	Alto	Contratada / Administração
Itens danificados	Materiais chegam avariados ou com defeitos.	Baixa	Médio	Contratada
Descontinuidade de produção	Produtos deixam de ser fabricados ou há escassez.	Baixa	Alto	Contratada / Administração
Oscilação de preços	Variações significativas no mercado.	Média	Médio	Contratada
Risco ambiental	Excesso de resíduos e embalagens inadequadas.	Média	Médio	Compartilhado
Risco à saúde	Produtos químicos podem causar irritação ou acidentes.	Baixa	Alto	Contratada / Administração
Falha de garantia em equipamentos	Equipamentos não recebem manutenção adequada.	Média	Alto	Contratada / Administração
Erro nos quantitativos	Estimativa inadequada de consumo.	Média	Médio	Administração
Falha na fiscalização	Acompanhamento insuficiente da execução.	Baixa	Alto	Administração
Problemas logísticos	Atrasos por transporte inadequado.	Média	Médio	Contratada
Riscos regulatórios	Mudanças normativas que afetam os produtos.	Baixa	Médio	Compartilhado

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.3. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.4. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.6. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.7. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.8. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.12. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

14.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

14.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

14.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

14.22. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

14.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.25. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

14.26. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

14.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

14.28. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

14.29. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

14.30. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.32. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

15.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

15.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

15.1.12. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

15.1.13. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato;

15.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

16.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 155, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. As Infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitando o contraditório e ampla defesa;

16.3. Conforme art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.6. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. Nos casos em que o contratado cometer até do descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

16.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (mio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

16.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre suas falhas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade;

16.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

16.13. Nos casos de inexecução do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

16.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADE	PRAZO
A)	Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses

B)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
C)	Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
D)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
E)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
F)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
G)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.15. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

16.16. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

16.17. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADE	PRAZO
H)	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
I)	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

J)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
K)	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

17. METODO DE CONCILIAÇÃO

17.1. Para dirimir conflitos ou divergências que possam surgir durante a execução do contrato, será adotado o seguinte método de conciliação, conforme o disposto no art. 179 da Lei nº 14.133/2021 e orientações do Decreto Municipal nº 400/2023:

Comunicação Prévia

17.2. Toda divergência ou conflito deverá ser comunicado formalmente por escrito pela parte interessada à outra, com detalhamento do objeto da discordância, fundamentos e documentos comprobatórios.

Tentativa de Solução Amigável

17.3. Após a comunicação, as partes terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para buscar solução amigável, mediante reunião ou correspondência eletrônica.

17.4. Essa etapa visa resolver o conflito internamente, evitando a judicialização ou formalização de penalidades imediatas, sempre que possível.

Conciliação Administrativa

17.5. Persistindo o conflito, as partes deverão submeter a divergência a Conciliação Administrativa, conduzida pelo Gestor do Contrato, com participação dos Fiscais designados e representantes da CONTRATADA.

17.6. Serão registradas formalmente todas as tratativas, decisões e acordos firmados.

Registro e Formalização

17.7. Caso o conflito seja solucionado, o acordo será registrado em termo administrativo, assinado pelas partes e anexado ao processo administrativo do contrato.

17.8. Se a conciliação não for possível, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no contrato ou adotar outros meios legais para a resolução, em conformidade com os arts. 178 a 180 da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo

17.9. Garantir a continuidade da execução contratual, com mínima interrupção dos serviços ou fornecimentos;

17.10. Assegurar que eventuais conflitos sejam tratados de forma transparente, célere e formal, respeitando o princípio da razoabilidade e da ampla defesa.

18. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

18.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade,

respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

18.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

19.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

19.2. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

19.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou revisão de preços relativos à Ata de Registro de Preços e/ou aos instrumentos dela decorrentes deverão ser formalizados e devidamente instruídos, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 400/2023 e as normas municipais aplicáveis, mediante análise técnica e jurídica competente.

Exclusão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços

19.7.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

II - descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

III - não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

IV - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.7.2. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

19.7.3. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

19.7.4. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

20. INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

20.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

20.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

22. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

22.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

22.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

23. RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Mayara Cunha Rodrigues
Diretora de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 3.328/2025

24. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto nº 1.208/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade mínima desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 1606073/2026

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
RIO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, por intermédio do(a), com sede na, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pelo Decreto nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade de, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo RBSEI nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de material de consumo (material de expedientes) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA) e a Fundação Municipal Garibaldi Brasil (FGB), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº/2026 e ao Processo Administrativo RBSEI nº (0107.000373/2026-36), ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa da Administração e observados os requisitos legais aplicáveis

CLÁUSULA 4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega/execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

6.1.1. Plano de Trabalho: _ _ _

6.1.2. Dotação Orçamentária: _ _ _

6.1.3. Fonte: _ _ _

CLÁUSULA 7ª - VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

8.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

8.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

8.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 9ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição, que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

9.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período de atraso.

9.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 10ª - REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. O preço será reajustado conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

10.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

10.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

10.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 11ª - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 13.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.4. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.6. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.8. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 12.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 12.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 12.23. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 12.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.26. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 12.27. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 12.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 12.29. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

12.30. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

12.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.32. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA 13ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.12. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

13.1.13. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato;

13.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 14ª - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

14.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

14.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

14.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 15ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento padronizado e essencial ao atendimento contínuo das unidades demandantes.

16.1.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação apenas de atividades acessórias, que não descaracterizem o objeto principal, mediante justificativa técnica e prévia autorização formal da Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e demais obrigações contratuais, inclusive quanto às penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17.2. As regras acerca de solução de controvérsia por meio da conciliação são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 18ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 19ª - FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não

atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª - GARANTIA E NORMAS AMBIENTAIS

21.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.2. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª - PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª - EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

23.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

23.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 24ª - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 25ª - FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, de de

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Contratante

Nome da Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:

ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

Mapa de Risco Nº 13/2026/SMGA-ACL

Rio Branco, 22 de junho de 2026.

PROCESSO Nº RB SEI Nº 0107.000373/2026-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expedientes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Id	Risco	Relacionado ao (à)	P	I	Nível de Risco (P X I)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (d) x (e)
R01	Levantamento inadequado das quantidades necessárias, gerando falta ou excesso de estoque	Planejamento da contratação	2	3	6
R02	Especificação técnica insuficiente ou inadequada dos materiais	Planejamento da contratação	2	3	6
R03	Baixa competitividade ou fracasso da licitação por exigências restritivas	Seleção do fornecedor	2	2	4
R04	Fornecedor entregar materiais em desacordo com as especificações	Execução contratual	3	3	9

R05	Atraso na entrega dos materiais contratados	Execução contratual	3	2	6
R06	Aumento de preços durante a vigência da contratação, impactando futuras aquisições	Gestão contratual	2	2	4
R07	Recebimento de materiais com qualidade inferior à contratada	Fiscalização contratual	3	3	9
R08	Falhas na fiscalização e no recebimento dos materiais	Gestão/Fiscalização contratual	2	3	6

2 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:	Levantamento inadequado das quantidades necessárias.			
	Probabilidade:	2 (Média)			
	Impacto:	3 (Alto)			
	Dano 1:	Desabastecimento ou aquisição excessiva de materiais			
	Tratamento:				
	Id	Ação Preventiva	Responsável		
	P1	Analisar histórico de consumo dos últimos 12 meses	Setor Requisitante		
	P2	Consultar todas as unidades demandantes	Setor Requisitante		
	P3	Elaborar estudo de consumo médio mensal	Equipe de Planejamento		
	P4	Revisar quantitativos antes da publicação do processo	Equipe de Planejamento		
	Id	Ação de Contingência	Responsável		
	1	Realizar contratação complementar, se cabível	Área Administrativa		
	2	Remanejar estoque entre unidades	Almoxarifado		

Risco 02	Risco:	Especificação técnica inadequada dos materiais	
	Probabilidade:	2 (Média)	
	Impacto:	3 (Alto)	
	Dano 1:	Aquisição de materiais incompatíveis com a necessidade do órgão	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	P1	Definir especificações claras e objetivas	Equipe de Planejamento
	P2	Realizar pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento
	P3	Validar especificações com usuários dos materiais	Setor Requisitante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Solicitar substituição do item inadequado	Fiscal do Contrato
	2	Aplicar sanções previstas contratualmente	Gestor do Contrato

Risco 03	Risco:	Entrega de materiais em desacordo com as especificações.	
	Probabilidade:	3 (Alto)	
	Impacto:	3 (Alto)	
	Dano 1:	Prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas.	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	P1	Definir critérios claros de aceitação dos materiais	Equipe de Planejamento
	P2	Exigir catálogo/ficha técnica quando necessário	Pregoeiro/Equipe
	P3	Capacitar fiscais do contrato	Administração
	P4	Realizar conferência detalhada no recebimento	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável

	C1	Recusar o recebimento dos materiais	Fiscal do Contrato
	C2	Notificar a contratada para substituição	Gestor do Contrato
	C3	Aplicar penalidades contratuais	Autoridade Competente

Risco 04	Risco:	Atraso na entrega dos materiais.	
	Probabilidade:	3 (Alto)	
	Impacto:	2 (Médio)	
	Dano 1:	Interrupção das atividades administrativas por falta de material	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	P1	Estabelecer prazo adequado de entrega	Equipe de Planejamento
	P2	Acompanhar cronograma de fornecimento	Fiscal do Contrato
	P3	Manter estoque mínimo de segurança	Almoxarifado
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	C1	Notificar formalmente a contratada	Gestor do Contrato
	C2	Aplicar penalidades previstas	Gestor do Contrato
	C3	Acionar fornecedor remanescente, quando cabível	Administração

3 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento de riscos
dd/mm/aaaa	R01	P2	Consulta realizada junto às unidades demandantes
	R01	P3	Estudo de consumo concluído
	R03	P4	Conferência dos materiais efetuada no recebimento

	R04	P2	Monitoramento do cronograma realizado
--	-----	----	---------------------------------------

4 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsável	Cargo/Função	Assinatura
	Equipe de Planejamento	
	Gestor da Contratação	
	Autoridade Competente	

Rio Branco, 22 de junho de 2026

Legenda Nível de Risco		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto	5 Muito Alto					
	4 Alto				Extremo	
	3 Médio			Alto		
	2 Baixo		Médio			
	1 Muito Baixo	Baixo				

Nível de Risco	Descrição	Diretriz para Resposta
----------------	-----------	------------------------

Extremo	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do titular do órgão ou entidade.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo titular do órgão ou entidade. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do titular do órgão ou entidade.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pelo titular do órgão ou entidade.

CONCLUSÃO:

A contratação em questão apresenta riscos considerados baixos a moderados, sendo todos passíveis de mitigação por meio de medidas preventivas e controle adequado.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pelo gestor e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

O procedimento se mostra viável, desde que cumpridos os requisitos legais, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Mayara Cunha Rodrigues

Diretora de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto Nº 3.328/2025

APROVO A PRESENTE ANÁLISE:

Marcus Frederick Freitas de Lucena

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.208/2025

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO POR SRP Nº 060/2026

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA Nº 15/2026 SMGA-ACL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com sede na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-631, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.034.583/0008-07, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal, Senhor, nomeado(a) pelo Decreto nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de expedientes) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA) e a Fundação Municipal Garibaldi Brasil (FGB), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SMGA).

2.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

2.2.1. FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL (FGB).

CLÁUSULA 3ª - QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SMGA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

3.2. As quantidades previstas para o órgão participante são:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL (FGB)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

3.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª - NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo RBSEI nº (0107.000373/2026-36), ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2 O prazo de vigência dos contratos decorrentes da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa da Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

5.2.2 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 6ª - FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª - CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª - ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8.2. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

CLÁUSULA 9ª - INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

9.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

9.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 10ª - ADESÕES

10.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

10.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA 11ª - EXCLUSAO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

11.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

11.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

11.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 13ª - INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

13.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

13.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

13.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

13.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio

por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 14ª - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio Branco – AC, de de

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Indicar o número sequencial da versão deste anexo I, começando com o 01 (um) que é a versão original elaborada quando da assinatura da ata de registro de preços.

Atualizado em: _ _ _

Indicar a data da assinatura da ata de registro de preços, ou a data da modificação dos dados, no caso de exclusão de fornecedor ou alteração do preço.

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 34/2025/SMGA-ACL

Rio Branco, 08 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de Material de Expediente (Caneta, lápis, grampeador e outros), visando atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. Considerando a necessidade de atender a Secretaria de Gestão Administrativa – SMGA. Para melhor operacionalização das demandas internas das secretarias, melhor qualidade de atendimento aos servidores, bem como atendimento ao público, se faz necessária a aquisição dos referidos materiais e por competência da SMGA. A referida aquisição foi apurada mediante controle, considerando-se os registros dos últimos 3 anos, de consumo/gastos efetuado pela Divisão de Almoxarifado da SMGA, estando estimado para suprir a necessidade do período de um ano.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratada deverá observar os parâmetros de eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental vigente, respeitando as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR) e os prazos de entrega estabelecidos.

1.2. É vedada a subcontratação do objeto.

1.3. Cumprir o prazo de entrega da Ordem de Fornecimento.

1.4. O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto (s) fornecidos.

1. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Os quantitativos da aquisição são correspondentes às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1.1. Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

1.2. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de Material de Consumo (Água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP).

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

1.1. Especificação e estimativa de quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica azul , corpo sextavado em plástico resistente, recarregável, com clipe removível, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio de 0,7 mm, tipo de escrita fina, fluxo contínuo e uniforme, secagem rápida, adequada para uso contínuo em ambiente administrativo.	Unidade	2.500	0,60	1.500,00
2	Caneta esferográfica preta , corpo plástico com orifício lateral para equalização de pressão, ponta com esfera de tungstênio, escrita média, carga única, tinta de alta durabilidade e secagem rápida, apropriada para assinaturas e uso geral.	Unidade	1.000	0,60	600,00

3	Caneta esferográfica vermelha , corpo plástico rígido, ponta com esfera de tungstênio, escrita grossa, ideal para correções e marcações, tinta resistente e de alta visibilidade.	Unidade	700	0,60	420,00
4	Corretivo líquido tipo caneta , base d'água, secagem rápida, formato ergonômico, ponta metálica de precisão, indicado para correções finas em papel comum, cobertura uniforme e sem borrões.	Unidade	700	2,70	1.890,00
5	Lapiseira 0,9 mm , corpo plástico resistente com grip emborrachado, sistema amortecedor que reduz a quebra do grafite, formato triangular que facilita a pegada, adequada para escrita prolongada.	Unidade	50	4,20	210,00
6	Mina grafite 0,9 mm , dureza B, alta resistência, comprimento padrão 100 mm, fabricada em grafita de qualidade, acondicionada em tambor rígido que garante proteção contra quebra.	Tambor	100	2,10	210,00

7	Caneta marca-texto , cores fluorescentes (amarela, verde, laranja e rosa), corpo plástico resistente, ponta chanfrada de alta durabilidade, tinta não tóxica, ideal para marcação de textos em papel comum.	caixa	2.000	5,00	10.000,00
8	Papel recado auto-adesivo , 50 mm x 38 mm, cor amarela, gramatura 90 g/m², fabricado em celulose vegetal acrílica com adesivo reposicionável, boa aderência e remoção sem resíduos.	Bloco	2.000	2,00	4.000,00
9	Papel recado auto-adesivo reciclado , 76 mm x 76 mm, gramatura 90 g/m², material ecológico, boa aderência, ideal para anotações rápidas e marcadores.	Bloco	1.000	6,50	6.500,00
10	Régua 30 cm com marcação em braile , modelo inclusivo para pessoas com deficiência visual, corpo plástico incolor, graduação em cm, gravação tátil em braile, bordas reforçadas.	Unidade	300	1,10	330,00

11	Régua escritório com 60 cm, corpo em poliestireno cristal transparente, graduação em centímetros e polegadas, acabamento resistente e ideal para uso técnico e administrativo.	Unidade	200	6,00	1.200,00
12	Clipe metálico trançado , tamanho 2/0, fabricado em aço com tratamento superficial galvanizado, resistente à oxidação, adequado para fixação segura de documentos.	Caixa	600	2,30	1.380,00
13	Clipe metálico trançado , tamanho 6/0, em aço galvanizado, alta resistência à corrosão e ideal para agrupamento de volumes maiores de documentos.	Caixa	500	3,00	1.500,00
14	Clipe metálico paralelo , tamanho 10/0, produzido em aço inoxidável, resistência superior e maior durabilidade, indicado para documentos que exigem acabamento mais firme.	Caixa	400	6,00	2.400,00

15	Colchete em latão , tamanho nº 3, tipo gancho, tratamento superficial niquelado para maior durabilidade, ideal para fixação reforçada de documentos encadernados.	Caixa	700	5,00	3.500,00
16	Colchete de latão , tamanho nº 5, tipo gancho, indicado para uso em volumes médios de documentos, com alta resistência mecânica.	Caixa	600	5,50	3.300,00
17	Colchete em latão , tamanho nº 08, tipo gancho, apropriado para fixação de documentos de maior espessura, oferecendo segurança e durabilidade	Caixa	500	8,00	4.000,00
18	Colchete de latão , tamanho 12, tipo gancho, alta resistência estrutural, ideal para encadernações mais robustas.	Caixa	500	15,00	7.500,00
19	Colchete em latão , tamanho nº 15, tipo gancho, indicado para volumes extensos de documentos, com excelente durabilidade e resistência.	Caixa	500	18,30	9.150,00

20	Grampeador de mesa com capacidade para até 210 folhas, corpo em ferro reforçado, compatível com grampos 23/6, ideal para serviços administrativos de grande volume.	Unidade	50	120,00	6.000,00
21	Grampeador tipo alicate , corpo em alumínio, leve e resistente, compatível com grampos tamanho 106/8, ideal para uso manual em atividades de rotina administrativa.	Unidade	30	75,00	2.250,00
22	Grampeador de mesa com capacidade para até 30 folhas, corpo metálico, compatível com grampos 23/6 e 26/6, estrutura resistente adequada para uso diário em escritório	Unidade	250	26,00	6.500,00
23	Grampeador de mesa com capacidade para até 25 folhas, corpo metálico com pintura epóxi resistente, compatível com grampo 26/6, ideal para operação contínua sem desgaste precoce	Unidade	400	26,00	10.400,00

24	Grampeador de mesa com capacidade para até 100 folhas, estrutura metálica reforçada, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, acabamento pintado para maior proteção.	Unidade	100	75,00	7.500,00
25	Grampo para grampeador gigante de mesa, tamanho 23/10, metálico, com tratamento superficial niquelado, garantindo resistência e desempenho eficiente em grampeamentos de grande volume	Caixa	200	11,00	2.200,00
26	Grampo para grampeador , tamanho 23/13, material metálico, acabamento galvanizado, indicado para grampeamentos mais profundos e de maior resistência.	Caixa	200	10,00	2.000,00
27	Grampo para grampeador gigante de mesa, tamanho 23/10, material metálico, acabamento niquelado, ideal para aplicações que exigem alto poder de fixação.	Caixa	300	10,00	3.000,00

28	Grampo para grampeador de mesa, tamanho 26/6, acabamento galvanizado e cobreado para maior resistência, indicado para grampeamentos gerais em ambiente administrativo.	Caixa	2.000	5,50	11.000,00
29	Perfurador de papel com capacidade para até 35 folhas, furos redondos com marginador, funcionamento manual, corpo em aço, modelo de mesa com acabamento pintado	Unidade	200	36,00	7.200,00
30	Perfurador de papel com capacidade para até 20 folhas, funcionamento manual, corpo composto de metal e plástico, modelo pequeno, com acabamento pintado para maior durabilidade	Unidade	250	20,00	5.000,00
31	Perfurador de papel com capacidade para até 100 folhas, furos redondos com marginador e atarraxador, funcionamento manual, corpo em aço de alta resistência, modelo grande, com acabamento pintado para maior durabilidade.	Unidade	150	165,00	24.750,00

32	Bandeja organizadora de documentos , formato retangular, corpo em acrílico fumê, com comprimento de 390 mm e largura de 265 mm, modelo tipo tripla, ideal para organização e fluxos de trabalho em escritório.	Unidade	300	45,00	13.500,00
33	Bandeja organizadora de documentos , formato retangular, corpo em acrílico fumê, com comprimento de 390 mm e largura de 265 mm, modelo tipo dupla, indicada para rotinas administrativas.	Unidade	200	28,00	5.600,00
34	Capa para processo tipo folha dupla, em papel cartão sulfite gramatura 180 g/m ² , formato 315 x 450 mm, com impressão em tinta preta contendo brasão e identificação do serviço público, apropriada para tramitação de documentos oficiais	Unidade	30.000	1,90	57.000,00

35	Cartolina rosa confeccionada em celulose vegetal, gramatura 140 g/m², tamanho 660 x 500 mm, indicada para atividades administrativas, pedagógicas e sinalizações internas.	Folha	1.000	1,00	1.000,00
36	Cartolina verde em celulose vegetal, gramatura 180 g/m², tamanho 730 x 550 mm, resistente e apropriada para confecção de avisos e materiais informativos.	Folha	1.000	1,00	1.000,00
37	Cartolina amarela, fabricada em celulose vegetal, gramatura 140 g/m², tamanho 660 x 500 mm, ideal para materiais de comunicação visual e trabalhos internos.	Folha	1.000	1,00	1.000,00
38	Cartolina azul em celulose vegetal, gramatura 140 g/m², tamanho 660 x 500 mm, destinada a atividades gráficas, comunicados e uso institucional.	Folha	1.000	1,00	1.000,00

39	Papel fotográfico brilhante (glossy), compatível com impressoras jato de tinta e laser, gramatura 180 g/m², tamanho 210 x 297 mm (A4), indicado para impressões de alta qualidade.	Caixa	100	28,00	2.800,00
40	Borracha Apagadora Escrita altura: 10,50, comprimento: 40, cor: branca, largura: 28	Unidade	1000	0,50	500,00
41	Porta-Caneta altura: 100, aplicação: escritório, características adicionais: com 3 divisões, largura: 230, material: acrílico	Unidade	400	9,00	3.600,00
42	Fita Adesiva comprimento: 50, cor: transparente, largura: 48, material: polipropileno	Unidade	2.000	5,00	10.000,00
43	Apagador Quadro Branco altura: 4,50, comprimento: 14, largura: 5, material base: feltro, material corpo: resina termoplástica	Unidade	150	5,00	750,00

44	Cola aplicação: papel, apresentação: 90, características adicionais: validade mínima 12 meses c/selo do inmetro, composição: base água, cor: branca, tipo: líquido	Frasco	1.000	2,00	2.000,00
45	Lápis cor: preta, dureza carga: hb2, material: resina, tipo: atóxico	Unidade	5.000	0,35	1.750,00
46	Apontador Lápis características adicionais: lâmina em aço inoxidável, material: metal, quantidade furos: 1, tamanho: pequeno, tipo: escolar	Unidade	600	0,35	210,00
47	Prancheta Portátil características adicionais: com prendedor metal cromado, comprimento: 330, largura: 216, material: duratex	Unidade	400	7,00	2.800,00
48	Caneta Marca-Texto características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água, cor: fluorescente verde, material: plástico, tipo: não recarregável, tipo ponta: facetada	Unidade	1.500	1,30	1.950,00

49	Caneta Marca-Texto características adicionais: secagem rápida, cor: fluorescente amarela, material: plástico, tipo: base água, tipo ponta: chanfrada	Unidade	1.500	1,30	1.950,00
50	Caneta Marca-Texto características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água, cor: fluorescente laranja, material: plástico reciclado, tipo: não recarregável, tipo ponta: facetada	Unidade	1.500	1,30	1.950,00
51	Caneta Marca-Texto características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água, cor: fluorescente azul, material: plástico, tipo: não recarregável, tipo ponta: facetada	Unidade	1.500	1,35	2.025,00
52	Caneta Marca-Texto características adicionais: traço 1 a 4 mm e base d'água, cor: fluorescente rosa, material: plástico, tipo: não recarregável, tipo ponta: facetada	Unidade	1.500	1,35	2.025,00

53	Envelope cor: ouro, gramatura: 80, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340	Unidade	5.000	0,60	3.000,00
54	Envelope cor: ouro, gramatura: 80, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 260 x 360	Unidade	5.000	0,85	4.250,00
55	Envelope cor: ouro, gramatura: 80, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 310 x 410	Unidade	5.000	0,80	4.000,00
56	Envelope cor: branco, gramatura: 80, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 310 x 410	Unidade	5.000	0,85	4.250,00
57	Pasta Arquivo altura: 350, cor: incolor, largura: 230, material: plástico, tipo: I	Unidade	2.500	2,40	6.000,00
58	Molha-Dedos características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, uso: água ou glicerina líquida	Unidade	500	3,20	1.600,00
59	Estilete características adicionais: lâmina de aço carbono, espessura: 18, material corpo: polipropileno, tipo: com trava	Unidade	500	2,00	1.000,00

60	Tesoura comprimento: 20,5, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno	Unidade	800	7,00	5.600,00
61	Papel Kraft comprimento: 113, cor: natural/pardo, gramatura: 120, largura: 77, material: celulose vegetal	Folha	700	1,10	770,00
62	Capa Encadernação características adicionais: sem furo, cor: preta, formato: 210 x 297, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: a4, transmitância: fosco	Unidade	5.000	0,60	3.000,00
63	Capa Encadernação cor: incolor, formato: 210 x 297, material: pvc, tipo: A4	Unidade	5.000	0,60	3.000,00
64	Extrator Grampo características adicionais: cabo ergonômico e lâmina retrátil, comprimento: 130, largura: 15, material: metal, tipo: espátula	Unidade	1.000	2,50	2.500,00
65	Pasta Arquivo altura: 440, aplicação: arquivo de documento, características adicionais: transparente, largura: 310, material: polipropileno, tipo: I	Unidade	2.500	0,85	2.125,00

66	Cinta Elástica aplicação: amarrar numerário, cor: amarela, forma: circular, material: borracha, tamanho: 18	Pacote	500	0,85	425,00
67	Barbante Algodão acabamento superficial: crú, cor: branca, quantidade fios: 8	Rolo	200	9,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$					305.120,00

1. RESULTADOS PRETENDIDOS

1.1. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais de consumo de uso geral, contribuindo para a eficiência administrativa, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores.

1. ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. O valor estimado para aquisição dos insumos será de aproximadamente R\$ 305.120,00 (trezentos e cinco mil cento e vinte reais).

1. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

() Global

() Lotes de itens

(X) Por itens

1. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

1.1. A contratação será realizada **por item**, uma vez que não há interdependência entre os produtos e que tal forma favorece a competitividade e a economicidade da licitação.

1. O PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

() Não se aplica - serviços ou obras

(X) Bem de qualidade comum

() Bem de qualidade especial

() Bem de luxo

1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1.1. Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do contrato seja realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento da aquisição a serem adquiridas.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada.

2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

2.1. A aquisição de materiais de consumo diversos pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos sólidos, provenientes de embalagens plásticas, frascos e materiais descartáveis utilizados nas rotinas administrativas.

Para minimizar esses efeitos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Priorizar produtos biodegradáveis e recicláveis, conforme disponibilidade no mercado;
- Dar destino ambientalmente adequado às embalagens e resíduos, mediante segregação e recolhimento seletivo;
- Adotar práticas de consumo consciente, evitando desperdícios e incentivando o uso racional de materiais;
- Cumprir as legislações ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte de substâncias químicas e produtos de limpeza;
- Orientar os servidores sobre o uso eficiente dos insumos e a importância da redução de impactos ambientais no ambiente de trabalho.

2.2. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a adoção de práticas responsáveis no uso de recursos públicos.

3. QUAL SERÁ A FONTE DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS?

(X) Recursos próprios

() Recursos estaduais

() Recursos federais

() Recursos internacionais

1. CONCLUSÃO DO ESTUDO

1.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

() Não

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

O ETP nos permite evidenciar que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

O referido processo tem fundamento, no Decreto Municipais nº. 400/2023; a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/1990, e devendo ser resguardados também os princípios do art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, esta equipe de planejamento declara tecnicamente viável e fundamentalmente necessária a contratação pretendida.

APROVAÇÃO

- (X) Aprovado
- () Reprovado
- () Retornar para ajustes

Wedson de Oliveira Crispim
Divisão de Almoxarifado - SMGA
Decreto nº 401/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 14/2025/FGB-CCL

Rio Branco, 07 de novembro de 2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo FGB SEI Nº: 0122.000388/2025-48

Órgão ou entidade demandante: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB.

Responsável pelas informações do ETP: Antonio Sabino da Costa Netto

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de preços visando a **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (material de expediente)** para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e seus centros culturais.

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a abertura de processo licitatório na modalidade Registro de Preços para o objeto supracitado, compreendendo a efetividade na manutenção da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB como sede, bem como de seus espaços, como os Centros Culturais situados em diferentes pontos da cidade.

Ante ao exposto, a contratação de material de consumo (expediente) caracteriza-se como indispensável para o pleno funcionamento das atividades da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB, diante das atribuições funcionais de representação, gestão e fomento à Cultura. A garantia do fornecimento desses materiais visa a melhoria contínua no ambiente interno e externo, para a promoção e difusão da Cultura e da qualidade de vida da população Rio Branquense.

Vale citar, ainda, a eficiência e a qualidade dos materiais para trabalhar no dia a dia com as rotinas administrativas, garantindo que o trabalho da Fundação seja mantido de forma qualificada. A opção pelo Registro de Preços se justifica por permitir a aquisição flexível e parcelada dos itens, conforme a real demanda da FGB e de seus Centros Culturais.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão sim, para o ano de 2026.

2.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) **Qualificação da Empresa Prestadora de Serviços.**
 - Registros legais, certificações e licenças, bem como avaliar a experiência da empresa através de referências e fornecimentos similares realizados.
- b) **Abrangência de Serviços.**
 - Garantir que a empresa contratada ofereça uma gama completa de materiais para expediente.
- c) **Comprovação de Capacidade Técnica.**
 - Verificar se a empresa tem capacidade técnica e os recursos necessários para lidar com as demandas apresentadas.
- d) **Garantia de Qualidade e Eficiência.**
 - Estabelecer critérios claros de qualidade para os materiais adquiridos, verificando se a empresa possui políticas de garantia e procedimentos de controle de qualidade.
- e) **Respeitar Padrões de Mercado.**

2.4 QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Se aplica os quantitativos conforme o DFD e anexo com as devidas quantidades de cada item, e a utilização de menor preço por item, como critério de julgamento.

3.LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que precede a Pesquisa de Preços detalhada, conforme o rito processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, e em conformidade com a faculdade descrita no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, deixamos de analisar neste documento a estimativa detalhada do valor da contratação (Pesquisa de Preços), prevista no inciso VI do § 1º do mesmo artigo.

A ausência da estimativa de preço neste ETP se justifica pelo fato de que a pesquisa de mercado e a cotação de preços serão realizadas de forma mais aprofundada na fase de elaboração do Termo de Referência (TR), conforme os procedimentos internos de pesquisa de preços, garantindo que o valor final seja o mais atualizado e vantajoso para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

- a) Especificação e estimativa de quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alfinete para mapas, c/ cabeça plástica redonda, cores DIVERSAS, Cx. c/ 50 unidades.	CX	15	R\$ 13,26	R\$ 198,90

02	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, medindo 15x6cm, com depósito para 02 marcadores	UN	5	R\$ 13,91	R\$ 69,55
03	Apontador de lápis, resistente de plástico, sem depósito de aparas.	UN	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70
04	Bandeja para documentos, DUPLA, de acrílico - organizador para mesa, bandeja de expediente, bandeja correspondência .	UN	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
05	Bandeja para documentos, TRIPLA, de acrílico - organizador para mesa, bandeja de expediente, bandeja correspondência .	UN	5	R\$ 108,60	R\$ 543,00
06	Barbante 100% algodão nº 08, cor cru - rolo 180 metros.	RL	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
07	Borracha de apagar nº 40 - branca.	UN	15	R\$ 1,44	R\$ 21,60
08	Bastão de cola de silicone - transparente, diâmetro 11,2 mm (grosso), para pistola quente, embalagem de 1 Kg.	PCT	10	R\$ 53,75	R\$ 537,50

09	Caixa Arquivo morto de plástico (polietileno) cores variadas medindo aproximadamente 350X245X130mm.	UN	150	R\$ 11,59	R\$ 1.738,50
10	Caneta esferográfica com corpo sextavado em poliestireno transparente incolor, com respiro no centro, tubo interno em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1.0mm, com tampa ventilada, cor azul com escrita macia e uniforme, sem falhas. 50 unidades por caixa.	CX	10	R\$ 75,20	R\$ 752,00

11	Caneta esferográfica com corpo sextavado em poliestireno transparente incolor, com respiro no centro, tubo interno em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1.0mm, com tampa ventilada, cor preta com escrita macia e uniforme, sem falhas. 50 unidades por caixa.	CX	10	R\$ 75,50	R\$ 755,00
12	Caneta esferográfica com corpo sextavado em poliestireno transparente incolor, com respiro no centro, tubo interno em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1.0mm, com tampa ventilada, cor vermelha com escrita macia e uniforme, sem falhas. 50 unidades por caixa.	CX	10	R\$ 75,30	R\$ 753,00

13	Colchete p/ papeis nº 03 - para 060 Fls. 75 g/m² (17 mm), Cx. c/ 72 Unidades.	CX	100	R\$ 13,76	R\$ 1.376,00
14	Colchete p/ papeis nº 04 - para 080 Fls. 75 g/m² (22 mm), Cx. c/ 7 2 unidades.	CX	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
15	Colchete p/ papeis nº 13 - para 360 Fls. 75 g/m² (65 mm), Cx. c/ 72 unidades.	CX	100	R\$ 27,88	R\$ 2.788,00
16	Clips BINDER, tamanho 25 mm, de aço galvanizado - Prendedor de papel.	UN	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
17	Clips BINDER, tamanho 32 mm, de aço galvanizado - Prendedor de papel.	UN	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50
18	Clips BINDER, tamanho 51 mm, de aço galvanizado - Prendedor de papel.	UN	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
19	Clips para papel, nº 01/0, niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50
20	Clips para papel, nº 02/0, niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
21	Clips para papel, nº 04/0, niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00

22	Clips para papel, nº 06/0, niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	65	R\$ 7,92	R\$ 514,80
23	Clips para papel, nº 08/0, niquelado, caixa com 25 unidades.	CX	150	R\$ 6,66	R\$ 999,00
24	Clips para papel, nº 10/0, niquelado, caixa com 20 unidades.	CX	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
25	Cola à base de PVA - BRANCA, 090 gramas, atóxica, validade de 2 anos.	UN	40	R\$ 9,75	R\$ 390,00
26	Capa p/ encadernação, Tam. A4, de plástico preto.	UN	150	R\$ 1,66	R\$ 249,00
27	Capa p/ encadernação, Tam. A4, de plástico transparente.	UN	150	R\$ 1,62	R\$ 243,00
28	Corretor líquido à base de água, lavável, não tóxico, frasco 18 ml.	FR	40	R\$ 2,86	R\$ 114,40
29	Calculadora de mesa, Tam. Médio - de 12 dígitos, à pilha.	UN	15	R\$ 28,41	R\$ 426,15
30	Envelope de papel, Med. 162 mm x 114 mm (Convite) - OURO, 80 g/m².	UN	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
31	Envelope de papel, Med. 240 mm x 340 mm (Saco 34) - BRANCO, 80 g/m².	UN	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00
32	Elástico de látex - amarelo, pacote com 100 gramas.	PC	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50

33	Estilete largo, p/ lâmina 18 mm x 11 cm - cabo plástico, guia c/ trava.	UN	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
34	Extrator de grampo tipo espátula, em aço niquelado, tamanho 150 mm.	UN	30	R\$ 9,85	R\$ 295,50
35	Etiqueta Marca página, Med. 12 mm x 42 mm, Pct com 5 blocos com 2 5 folhas em cada.	PC	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
36	Fita adesiva, Med. 25 mm x 50 metros - TRANSPARENT E.	RL	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
37	Grampeador - tipo alicate, para grampo 26/6, de alta durabilidade e resistência, de aço.	UN	15	R\$ 46,34	R\$ 695,10
38	Grampeador - tipo de mesa, para grampo 23/24 - estrutura metálica, para grampear até 200 folhas de papel de uma vez.	UN	5	R\$ 167,13	R\$ 835,65
39	Grampeador - tipo de mesa, para grampo 26/6, tamanho médio, comprimento mínimo de 12 cm, de boa qualidade, boa durabilidade.	UN	15	R\$ 28,11	R\$ 421,65
40	Grampo 26/6, p/ grampeador (Cap. Até 20 folhas de papel 75 g/m²), Cx. c/ 5000 unidades - galvanizado.	UN	35	R\$ 13,97	R\$ 488,95

41	Grampo trilho de plástico - 80 mm, Pct. c/ 50 unidades.	PC	25	R\$ 26,40	R\$ 660,00
42	Livro Protocolo, c/ 100 Fls, Med. Aprox. 155 mm x 210 mm - capa dura.	UN	10	R\$ 26,41	R\$ 264,10
43	Lapiseira para mina de grafite 0,9 mm.	UN	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
44	Lápis comum preto, nº 2, HB, máxima resistência e apontabilidade.	UN	25	R\$ 1,54	R\$ 38,50
45	Mina de grafite 0,9 mm, para lapiseira - estojo c/ 12 unidades.	ES	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
46	Perfurador para papel estrutura metálica, 2 furos, com capacidade de 35 folhas de 75g/m2, com margeador plástico, na cor preta.	UN	7	R\$ 65,54	R\$ 458,78
47	Perfurador para papel, em estrutura metálica, 02 furos, com capacidade para até 100 folhas de 75g/m2, com régua posicionadora.	UN	2	R\$ 238,76	R\$ 477,52
48	Pasta AZ lombo Estreito, Med. 350 x 280 x 60 mm - PRETA, papel acartonado.	UN	10	R\$ 28,52	R\$ 285,20
49	Pasta AZ lombo Largo, Med. 350 x 280 x 80 mm - PRETA, papel acartonado.	UN	10	R\$ 31,68	R\$ 316,80

50	Pincel marcador de texto, cor AMARELA, ponta chanfrada, validade de 18 meses.	UN	45	R\$ 5,26	R\$ 236,70
51	Pincel marcador de texto, cor AZUL, ponta chanfrada, validade de 18 meses.	UN	45	R\$ 5,31	R\$ 238,95
52	P i n c e l marcador de texto, cor LARANJA, ponta chanfrada, validade de 18 meses.	UN	45	R\$ 5,31	R\$ 238,95
53	Pincel marcador de texto, cor VERDE, ponta chanfrada, validade de 18 meses.	UN	45	R\$ 5,26	R\$ 236,70
54	Pincel marcador p/ Quadro Branco - REABASTECÍVEL - AZUL, ponta redonda, traço de 2 mm.	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
55	Pincel marcador p/ Quadro Branco - REABASTECÍVEL - PRETA, ponta redonda, traço de 2 mm.	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
56	Pincel marcador p/ Quadro Branco - REABASTECÍVEL - VERMELHA, ponta redonda, traço de 2 mm.	UN	5	R\$ 12,10	R\$ 60,50

57	Pincel marcador permanente, cor AZUL - REABASTECÍVEL, ponta chan, traço de 2 mm, 4,5 mm e 6 mm, validade mínima de 12 meses (Pincel Atômico Escrita Grossa).	UN	5	R\$ 6,83	R\$ 34,15
58	Papel Recado, medindo 38mm x 50 mm, adesivo removível, bloco com 100 folhas, pacote com 04 blocos, blocos com cores variadas, boa aderência e fácil remoção (Anote e Cole, Post It, Bloco de Anotações).	PC	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
59	Papel Recado, Med. 76 mm x 76 mm, amarelo - adesivo removível, bloco com 100 folhas de cada cor, totalizando 400 folhas, boa aderência e fácil remoção (Anote e Cole, Post It, Bloco de Anotações).	PC	50	R\$ 18,96	R\$ 948,00

60	Papel Recado, Med. 12 mm x 43 mm, adesivo removível, bloco com 50 folhas, pacote com 04 blocos, blocos de cores variadas, boa aderência e fácil remoção (Anote e Cole, Post It, Bloco de Anotações).	PC	60	R\$ 11,45	R\$ 687,00
61	Pasta L, Tam. A4, de plástico transparente - incolor.	UN	25	R\$ 2,61	R\$ 65,25
62	Porta Caneta/Lápis/Cli p/Lembrete, (3 divisórias), de acrílico - Organizador para mesa.	UN	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40
63	Prancheta Tam. Ofício, de DURATEX, com presilha de metal.	UN	5	R\$ 28,40	R\$ 142,00
64	Pen Drive, Cap. p/ 16 GB, USB 2.0 ou 3.0- dispositivo portátil de armazenamento com memória flash.	UN	5	R\$ 48,08	R\$ 240,40
65	Pistola de cola quente, p/ bastão de silicone 11,2 mm - 40 W/110 Volts.	UN	5	R\$ 30,07	R\$ 150,35
66	Papel Sulfite A4, Branco, Med. 210 x 297 mm, 75 g/m², resma com 500 folhas.	Resma	500	R\$ 33,70	R\$ 16.850,00
67	Papel fotográfico tamanho A4, Med. 210 x 297 mm, 180 g/m², caixa/pct com 50 folhas.	CX	8	R\$ 38,28	R\$ 306,24

68	Régua de 30 cm, de plástico - CORES DIVERSAS, tipo comum p/ escritório.	UN	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
69	Tesoura grande, 21 cm, cabo anatômico revestido em plásticos, lâminas de aço inoxidável, corte de alta precisão.	UN	5	R\$ 24,07	R\$ 120,35
70	Umedecedor de dedo, com esponja, com suporte de borracha (Molha Dedo Esponja).	UN	15	R\$ 8,23	R\$ 123,45
Valor Total:					R\$ 49.023,64

b) Resultados pretendidos

Busca-se, primordialmente, o atendimento ao princípio da economicidade, cuja a meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível na aquisição de material de expediente. O emprego eficiente dos recursos financeiros, econômicos e administrativos alcançados através do Registro de Preços garantirá que os serviços e as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável para a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil (FGB) e para os Centros Culturais sob sua responsabilidade.

A contratação visa, portanto, a garantia de um ambiente administrativo mais qualificado e eficiente para a execução dos trabalhos de gestão e fomento à Cultura.

Vale considerar como resultados esperados a boa reputação da instituição, transmitindo uma imagem positiva aos usuários e ao público em geral, por meio da melhoria contínua na eficiência das rotinas e no suporte material de qualidade para as atividades da FGB.

c) Estimativa de valor

O valor estimado para a referida contratação é conforme a busca de preços no mercado local, painel de preços e possíveis atas do portal nacional de compras públicas (PNCP) e o valor estimado no mapa comparativo de preços.

d) A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Por itens.

e) O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

a) Contratações correlatas à solução escolhida

Não há necessidade de aquisições correlatas

b) Contratações interdependentes

Não há necessidade de contratações interdependentes.

c) Possíveis impactos ambientais

Considerando que o objeto desta contratação é o fornecimento de material de consumo (expediente), os principais impactos ambientais que podem estar associados ao objeto se referem à cadeia de produção e ao ciclo de vida dos insumos, especificamente:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O descarte inadequado de resíduos oriundos do consumo de papel (após o uso), embalagens plásticas e plásticos diversos, bem como de materiais como cartuchos e toners de impressão, que podem demandar destinação especial.
- **Consumo de Recursos Naturais:** O uso intensivo de celulose para a produção de papel e de água e energia nas etapas de fabricação dos materiais.
- **Poluição e Esgotamento de Recursos:** A demanda por matérias-primas virgens e energia, implicando em maior emissão de carbono e em potencial sobrecarga de aterros sanitários com resíduos de difícil decomposição.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

a) **Foi encontrada solução viável?**

Sim.

b) **Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

Recursos Próprios.

7. APROVAÇÃO

Em atenção ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, referente ao processo nº 0122.000388/2025-48, que trata do Registro de Preços para fornecimento de Material de expediente, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e seus centros culturais:

Declaro que o presente ETP atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da solução escolhida.

Com base nas análises apresentadas, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, autorizando o prosseguimento do planejamento da contratação.

Atenciosamente,

Antonio Sabino da Costa Netto

Diretor de Gestão - FGB

Decreto nº 121/2025



Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira, Servidor**, em 01/09/2026, às 16:03, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1623043** e o código CRC **BB037AE5**.

